

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0011150-40.2024.8.16.0058 DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL.
Exequente.....: ESTADO DO PARANÁ e GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
Executado.....: PIRES E BABUGIA LTDA.
1ª PRAÇA.....: **11 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**
2ª PRAÇA.....: **25 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.**
Local.....: a realizar-se exclusivamente *na modalidade eletrônica* pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.
Bem(ns).....: **ÔNIBUS:** MBENZ/MPOLO PARADISO R, placa: AKO-0817, ano de fabricação/modelo: 2001/2001, cor: prata; combustível: diesel; renavam: 0079.293985-9; chassi: 9BM6642381B290861, município: Campo Mourão/PR. (**Observação do Avaliador em 29/11/2023 (seq. 1.11):** Hodômetro: 339.183 KM, em estado regular de conservação).
Depósito.....: Não constante nos autos.
Valor da Avaliação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 29/11/2023 (seq. 1.11).
Valor da Dívida: R\$ 50.114,78 (cinquenta mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos) em 17/03/2025 (seq. 52).
ÔNUS.....: Conforme manifestação da União – Procuradoria da Fazenda Nacional na data de 17/01/2025 (seq. 31): Possui dívida ativa do FGTS no valor de R\$ 30.131,91 + R\$ 365.513,85 de dívidas tributárias.
Constantes no Extrato do Detran/PR na data de 15/05/2025: **a) Licenciamento Anual:** Licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 20/10/2025); **b) Multas de Trânsito:** 2 multas no valor de R\$ 341,10; **c) Autuações de Trânsito:** 2 autuações notificadas no valor de R\$ 208,26; **d) Situação do veículo: BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD** nos autos nº 5010309-46.2024.4.04.7003 e 5017264-93.2024.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá; autos nº 0008217-65.2022.8.16.0058 da 2ª Vara Cível de Campo Mourão; autos nº 0003335-60.2022.8.16.0058 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão e autos nº 0012825-14.2019.8.16.0058 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão.
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição da Certidão do Distribuidor e Extrato do DETRAN/PR.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação: **6% (seis por cento)** sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de praça e leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas que tiver realizado como depositário, ou decorrente da avaliação e/ou remoção.
OBSERVAÇÃO: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Tratando-se de bem móvel, deverá ser garantido por caução idônea. Quando se tratar de bem imóvel, será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. A carta de arrematação somente será confiada ao(à) arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação e outras que se vencerem até a efetiva entrega.
INTIMAÇÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) PIRES E BABUGIA LTDA, através de seu Representante Legal, bem como o terceiro interessado PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGÁ e demais terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).
Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)
PAULO EDUARDO MARQUES PEQUETO
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ53Q Y3L86 77BB5 DKJXD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDZE LG7S2 68U8Y SWEV3